Usecorp Catálise Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Comercial de Resp Limitada

(CNPJ 52.997.828/0001-60)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de junho de 2026

Usecorp Catálise Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Comercial de Resp Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Usecorp Catálise Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Comercial de Resp Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo- SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Usecorp Catálise Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Comercial de Resp Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Usecorp Catálise Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Comercial de Resp Limitada** em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em direitos creditórios

O Fundo adquire direitos creditórios pulverizados de instituições cedentes, os quais possuem lastro que suportam a sua existência e possibilitam a sua realização financeira. Estes ativos são registrados pelo valor de custo de aquisição, acrescido de juros calculados com base na taxa interna de retorno, deduzido, quando aplicável, da provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

Consideramos, desta forma, que a existência e a valorização dos direitos creditórios são os assuntos significativos de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (iv) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e valorização das aplicações em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

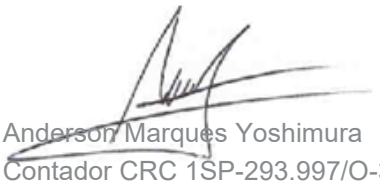
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 24 de setembro de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

USECORP CATÁLISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO COMERCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 52.997.828/0001-60

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Catálise Investimentos Ltda.)

CNPJ: 18.223.260/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 30 de junho de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**3.042**	**4,02**	**1.757**	**2,70**
Disponibilidades	**8**	**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**3.041**	**4,02**	**1.756**	**2,70**
Catálise F.I.R.F CP Referenciada Selic		3.041	4,02	1.756	2,70
Direitos creditórios	**5**	**72.758**	**96,11**	**63.304**	**97,39**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**72.758**	**96,11**	**63.304**	**97,39**
A vencer		73.930	97,66	63.568	97,80
Vencidos		1.492	1,97	747	1,15
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável		(2.664)	(3,52)	(1.011)	(1,56)
Outros valores e bens		**7**	**0,01**	**17**	**0,02**
Despesas diferidas		7	0,01	17	0,02
Total do ativo		**75.807**	**100,14**	**65.078**	**100,11**
Passivo					
Direitos creditórios		**3**	**-**	**-**	**-**
Outras obrigações		**3**	**-**	**-**	**-**
Direitos creditórios a identificar		3	-	-	-
Valores a pagar		**102**	**0,14**	**77**	**0,11**
À sociedade gestora (*)	**8**	50	0,07	41	0,06
Demais valores		36	0,05	20	0,03
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	16	0,02	16	0,02
Total do passivo		**105**	**0,14**	**77**	**0,11**
Patrimônio líquido	**11**	**75.702**	**100,00**	**65.001**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**75.807**	**100,14**	**65.078**	**100,11**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

USECORP CATÁLISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO COMERCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 52.997.828/0001-60

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Catálise Investimentos Ltda.)

CNPJ: 18.223.260/0001-91

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**14.223**	**9.625**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**13.544**	**9.286**
Resultado com direitos creditórios	**5.4**	15.197	10.112
(-) Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	**5.7**	(1.653)	(826)
Cotas de fundo de investimento	**4**	**679**	**339**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		679	339
Encargos		**(1.284)**	**(1.573)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(381)**	**(321)**
Despesa de estruturação	**13.(c)**	(317)	(98)
Auditoria externa		(27)	(129)
Despesa de rating		(21)	-
Outros serviços técnicos		(16)	(19)
Consultoria jurídica		-	(75)
Despesas da Administração		**(819)**	**(1.109)**
Remuneração da Gestão	**13.(b)**	(628)	(923)
Remuneração da Administração	**13.(a)**	(153)	(149)
Despesa de Controladoria	**13.(a)**	(38)	(37)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(33)**	**(17)**
Taxa de fiscalização CVM		(26)	(9)
Taxa ANBIMA		(7)	(8)
Despesas diversas		**(51)**	**(126)**
Outras despesas operacionais		(51)	(126)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**12.939**	**8.052**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

USECORP CATÁLISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO COMERCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 52.997.828/0001-60

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Catálise Investimentos Ltda.)

CNPJ: 18.223.260/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

							Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício								**65.001**	**15.749**
Representado por	27.403,6133	cotas sênior	a	R$	1.157,2500	cada		31.713	-
Representado por	5.000,0000	cotas sênior 2	a	R$	1.015,6314	cada		5.078	-
Representado por	8.269,7469	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.186,3291	cada		9.811	-
Representado por	14.918,1985	cotas subordinada júnior	a	R$	1.233,3246	cada		18.399	-
Representado por	14.918,1985	cotas	a	R$	1.055,6915	cada		-	15.749
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL								**12.939**	**8.052**
Cotas emitidas no exercício							**10.(a)**	**17.540**	**41.200**
1.960,4383	cotas sênior 2							2.000	-
1.992,4288	cotas sênior 3							2.000	-
10.910,1647	cotas subordinadas mezanino							12.540	-
996,2144	cotas subordinadas mezanino 2							1.000	-
27.403,6133	cotas sênior							-	27.700
5.000,0000	cotas sênior 2							-	5.000
8.269,7469	cotas subordinadas mezanino							-	8.500
Cotas amortizadas no exercício							**10.(b)**	**(19.778)**	**-**
	cotas sênior							(14.767)	-
	cota cotas sênior 2							(365)	-
	cotas subordinadas mezanino							(4.646)	-
Decréscimo/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas								**(2.238)**	**41.200**
Patrimônio líquido no final do exercício							**11**	**75.702**	**65.001**
Representado por	27.403,6133	cotas sênior	a	R$	812,1608	cada		22.256	-
Representado por	6.960,4383	cotas sênior 2	a	R$	1.171,0601	cada		8.151	-
Representado por	1.992,4288	cotas sênior 3	a	R$	1.018,2824	cada		2.029	-
Representado por	19.179,9116	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.097,1598	cada		21.043	-
Representado por	996,2144	cotas subordinadas mezanino 2	a	R$	1.019,7163	cada		1.016	-
Representado por	14.918,1985	cotas subordinada júnior	a	R$	1.421,5165	cada		21.207	-
Representado por	27.403,6133	cotas sênior	a	R$	1.157,2500	cada		-	31.713
Representado por	5.000,0000	cotas sênior 2	a	R$	1.015,6314	cada		-	5.078
Representado por	8.269,7469	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.186,3291	cada		-	9.811
Representado por	14.918,1985	cotas subordinada júnior	a	R$	1.233,3246	cada		-	18.399

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

USECORP CATÁLISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO COMERCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 52.997.828/0001-60

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Catálise Investimentos Ltda.)

CNPJ: 18.223.260/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de juros de direitos creditórios	**5.4**	43.359	26.915
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	679	339
(-) Pagamento de despesa com auditoria de lastro		(11)	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(7)	(9)
(-) Pagamento de despesas diversas		(52)	(143)
(-) Pagamento de despesa de estruturação		-	(98)
(-) Pagamento de despesa de rating		(21)	-
(-) Pagamento de consultoria jurídica		-	(75)
(-) Pagamento de auditoria externa		(16)	(110)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(16)	(21)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(38)	(37)
(-) Pagamento de taxa de administração		(153)	(147)
(-) Pagamento de taxa de performance		(376)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão		(559)	(894)
(-) Compra de direitos creditórios	**5.4**	(39.266)	(67.204)
Caixa líquido das atividades operacionais		**3.523**	**(41.484)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Emissão de cotas	**10.(a)**	17.540	41.200
(-) Amortização de cotas	**10.(b)**	(19.778)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(2.238)**	**41.200**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.285**	**(284)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		1.757	2.041
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	3.042	1.757
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.285**	**(284)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**12.939**	**8.052**
Aumento de outros passivos		28	52
Redução/(Aumento) de outros ativos		10	(13)
(Aumento) de direitos creditórios		(9.454)	(49.575)
Caixa líquido das atividades operacionais		**3.523**	**(41.484)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Usecorp Catálise Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Comercial de Responsabilidade Limitada (Anteriormente denominado de Ágis 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo"), foi constituído em 24 de novembro de 2023, sob a forma de condomínio aberto e alterado para fechado em outubro de 2024, e iniciou suas atividades em 30 de janeiro de 2024, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios oriundos de Contratos de Locação de Equipamentos, observada a política de investimento da Classe Única.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Catálise Investimentos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, a qual o Fundo está adaptado desde o início de suas atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 24 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de junho de 2025.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026 e 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.162,6271	2.616	3.041
Total		**2.616**	**3.042**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.014,0962	1.731	1.756
Total		**1.731**	**1.757**

(*) O montante de R$ 1 em 30 de junho de 2026 (R$ 1 em 2025) está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante do Fundo).

(**) Refere-se ao investimento no Catálise Fundo De Investimento Em Renda Fixa Curto Prazo Referenciada Selic inscrito no CNPJ/MF 60.587.009/0001-72. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 679 (R$ 339 em 2025).

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Nos termos das regras e procedimentos para classificação do FIDC, da ANBIMA, os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe Única classificam-se como tipo agro, indústria e comércio, com foco de atuação em recebíveis comerciais.

A Classe Única poderá adquirir direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores. É permitido a Classe Única adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes. Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe Única poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe Única somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora na respectiva data de aquisição:

(a) os Direitos Creditórios deverão ser representados em moeda corrente nacional, provenientes de operações de natureza comercial, não bancárias, celebradas entre o Cedente e o Devedor, e correspondentes à locação de equipamentos de tecnologia e informática destinados a condomínios ou pessoas jurídicas localizadas em território brasileiro;
(b) não estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento na respectiva data de aquisição;
(c) estejam acompanhados de notas fiscais emitida pelos respectivos fornecedores indicando (i) o serviço de instalação dos equipamentos no respectivo condomínio; e (ii) a venda para o Cedente dos equipamentos objeto da instalação prevista no item (i);
(d) não sejam devidos por Devedores que estejam inadimplentes perante o Fundo;
(e) estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios;
(f) tenham prazo mínimo de vencimento igual a 5 (cinco) dias contados da respectiva Data de Aquisição;
(g) os Direitos Creditórios deverão ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de um mesmo Contrato de Locação.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora, exclusivamente com base com base em arquivo eletrônico a ser enviado pelo Cedente, previamente a cada alienação de Direitos Creditórios ao Fundo, na respectiva Data de Aquisição.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026 e 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2026		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	3.801	420	4.221
De 31 a 60 dias	3.704	134	3.838
De 61 a 90 dias	3.600	110	3.710
De 91 a 120 dias	3.524	78	3.602
De 121 a 150 dias	3.301	75	3.376
De 151 a 180 dias	3.231	97	3.328
De 181 a 360 dias	16.394	332	16.726
De 361 a 720 dias	21.674	240	21.914
De 721 a 1080 dias	9.601	6	9.607
Acima de 1080 dias	5.100	-	5.100
Total	**73.930**	**1.492**	**75.422**
(-) Provisão para perdas por redução no valor recuperável	(1.631)	(1.033)	(2.664)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**72.299**	**459**	**72.758**

	2025		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	2.949	407	3.356
De 31 a 60 dias	3.060	77	3.137
De 61 a 90 dias	2.928	59	2.987
De 91 a 120 dias	2.887	44	2.931
De 121 a 150 dias	2.734	41	2.775
De 151 a 180 dias	2.721	22	2.743
De 181 a 360 dias	13.558	83	13.641
De 361 a 720 dias	18.465	14	18.479
De 721 a 1080 dias	9.086	-	9.086
Acima de 1080 dias	5.180	-	5.180
Total	**63.568**	**747**	**64.315**
(-) Provisão para perdas por redução no valor recuperável	(730)	(281)	(1.011)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**62.838**	**466**	**63.304**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**64.315**	**13.914**
Aquisições	39.266	67.204
Recebimento de juros	(43.359)	(26.915)
A identificar	3	-
Resultado	15.197	10.112
Saldo final	**75.422**	**64.315**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
00,18	26,04	34,85

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 30 de junho de 2026 estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	1.165	1,53
2	1.152	1,51
3	1.017	1,33
4	971	1,28
5	869	1,15
6	745	0,98
7	618	0,82
8	611	0,81
9	607	0,80
10	566	0,75
11	494	0,65
12	492	0,65
13	467	0,62
14	444	0,59
15	422	0,56

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
16	417	0,55
17	396	0,52
18	387	0,51
19	378	0,50
20	355	0,47
21	346	0,46
22	307	0,41
23	300	0,40
24	296	0,39
25	291	0,38
Demais devedores	61.309	81,01
Total	**75.422**	**99,63**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor recuperável

No exercício findo em 30 de junho de 2026, o Administrador da Classe realizou provisão para perdas por redução no valor recuperável no montante negativo de R$ 1.653 (R$ 826 em 2025).

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025:

Descrição	**2026**	**2025**
Saldo inicial	**(1.011)**	**(185)**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(1.653)	(826)
Saldo final	**(2.664)**	**(1.011)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de junho de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representava 96,11% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 30 de junho de 2026, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe Única poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, desde que exista contraparte central (instituição financeira que atua como intermediária nas operações de derivativos).

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Pagamento condicionado das Cotas: As principais fontes de recursos da Classe Única para efetuar o resgate das Cotas decorrem do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe Única. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de resgate das Cotas, se os resultados e o patrimônio da Classe Única assim permitirem. Após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe Única e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, a Classe Única poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento do resgate das Cotas aos Cotistas.

Ausência de garantia das Cotas: O investimento nas Cotas não conta com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade em razão do investimento nas Cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das Cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio da Classe Única, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de crédito dos Devedores e dos eventuais Coobrigados: Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não serão responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência dos Devedores. A Classe Única somente procederá à amortização ou ao resgate das Cotas na medida em que os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos forem pagos pelos respectivos Devedores ou pelos eventuais Coobrigados. Caso, por qualquer motivo, os Devedores e os eventuais Coobrigados não efetuem o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, nos termos da Política de Cobrança. Não há garantia de que tais medidas serão bem-sucedidas, podendo haver perdas patrimoniais para a Classe Única e os Cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada ao Gestor ou à Consultoria Especializada.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de junho de 2026, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 30 de junho de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 16. As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Catálise Investimentos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de junho de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Catálise Investimentos Ltda., o montante de R$ 50. As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

Em relatório elaborado pela Austin Rating, datado em 28 de novembro de 2025, foram atribuídos os ratings 'brA+(sf)', 'brBBB+(sf)' e 'brB+(sf)' às cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, respectivamente. As classificações possuem perspectiva estável.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada Subclasse de Cotas previstas no Anexo Descritivo e no respectivo Apêndice do Regulamento. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada Cotista no registro de cotistas do Fundo. Todas as Cotas de uma mesma Subclasse terão iguais prioridades de amortização e distribuição dos rendimentos da Carteira, bem como direitos de voto.

a) Emissão de cotas

Observados os termos estabelecidos na Resolução CVM 175, a Gestora poderá emitir novas séries de Cotas Seniores e/ou novas Cotas Subordinadas Mezanino, desde que obedecidas as seguintes condições para novas emissões de Cotas, cumulativamente, e que também sejam observadas as disposições dos subitens abaixo:

(a) os titulares de Cotas Subordinadas Júnior enviem notificação à Gestora solicitando a emissão de Cotas Seniores e/ou novas Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, devendo tal notificação constar as características das Cotas a serem emitidas, observado o disposto no Regulamento;
(b) a Assembleia Geral de Cotistas da Classe Única convocada especificamente para tal finalidade tenha deliberado favoravelmente à emissão, observados os quóruns de deliberação e os direitos de voto;
(c) o respectivo Índice de Subordinação, considerada pro forma a emissão e subscrição das novas Cotas, seja observada, naquilo que for aplicável;
(d) nenhum Evento de Avaliação, Evento de Liquidação ou Evento de Verificação do Patrimônio Líquido tenha ocorrido e esteja em curso;
(e) a nova emissão não implique o desenquadramento da Alocação Mínima.

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, houve a emissão das seguintes cotas:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Emitido**	**Quantidade**	**Montante Emitido**
Subclasse sênior	-	-	27.403,6133	27.700
Subclasse sênior 2	1.960,4383	2.000	5.000,0000	5.000
Subclasse sênior 3	1.992,4288	2.000	-	-
Subclasse subordinada mezanino	10.910,1647	12.540	8.269,7469	8.500
Subclasse subordinada mezanino 2	996,2144	1.000	-	-
Total	**15.859,2461**	**17.540**	**40.673,3602**	**41.200**

b) Resgate e amortização de cotas

As Cotas serão amortizadas nas datas e percentuais estabelecidos nos respectivos Apêndices, observada a ordem de alocação de recursos definida na Cláusula 16 do Anexo Descritivo e as demais condições estabelecidas no Regulamento.

Para fins de amortização e, nas hipóteses definidas neste Anexo Descritivo, no resgate das Cotas, deve ser utilizado o valor de fechamento da Cota do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização ou resgate respectivo, calculado na forma dos itens 12.2 ou 12.2.3 do Regulamento.

Não serão realizadas amortizações de Cotas de qualquer das Subclasses de Cotas dentro do período de carência previsto no respectivo Apêndice do Regulamento. Dessa maneira, os recursos recebidos pela Classe Única em decorrência de liquidação dos Direitos Creditórios durante esse período não serão utilizados para amortização de Cotas, podendo ser aplicados ou reinvestidos em novos Direitos Creditórios, observada a ordem de alocação de recursos definida na Cláusula 16 do Regulamento.

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas caso a Classe Única atenda a todas as regras, índices e parâmetros previstos no, especialmente ao Índice de Subordinação.

As Cotas Subordinadas Mezanino somente poderão ser amortizadas caso a Classe Única atenda a todas as regras, índices e parâmetros previstos no Regulamento, especialmente ao Índice de Subordinação Sênior.

Qualquer amortização deverá englobar todos os Cotistas Seniores da mesma série, de forma proporcional e em igualdade de condições, não havendo entre eles qualquer relação de subordinação.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino somente poderão ser resgatadas e/ou amortizadas em Direito Creditórios ou Ativos Financeiros exclusivamente: (a) por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, desde que de comum acordo com os Cotistas que terão as cotas resgatadas, manifestada na assembleia ou fora dela; (b) por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, na hipótese de liquidação da Classe Única; e/ou (c) por exercício do direito de dissidência, previsto no Artigo 55, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175.

Os procedimentos de amortização e resgate das Cotas na Cláusula 13 do Regulamento não constitui promessa de pagamento. Portanto, as Cotas somente serão resgatadas, se os resultados da Classe Única e o valor do Patrimônio Líquido assim permitirem.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, houve a amortização de cotas no montante de R$ 19.778 (não houve em 2025).

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, não houve resgate de cotas.

11. Classe de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cotas que é dividida em subclasses de Cotas Seniores, em Cotas Subordinadas Mezanino e em Cotas Subordinadas Júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de junho de 2026 e 2025, o Fundo possuía as cotas conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Classe	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
cotas sêniores	27.403,6133	22.256	27.403,6133	31.713
cotas sêniores 2	6.960,4383	8.151	5.000,0000	5.078
cotas sêniores 3	1.992,4288	2.029	-	-
cotas subordinadas mezanino	19.179,9116	21.043	8.269,7469	9.811
cotas subordinadas mezanino 2	996,2144	1.016	-	-
cotas subordinadas júnior	14.918,1985	21.207	14.918,1985	18.399
Total	**71.450,8048**	**75.702**	**55.591,5587**	**65.001**

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Catálise Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.818, de 12 de janeiro de 2016, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dr. Manoel Pedro, nº 365, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91, ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

13. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e custódia

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira, controladoria, escrituração, distribuição das cotas, o Fundo pagará ao Administrador e ao Custodiante a taxa de administração, calculada de acordo com a tabela escalonada do item *(i)* abaixo, sobre o patrimônio líquido do Fundo, a ser paga mensalmente, por período vencido a contar da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e assim sucessivamente, observado o valor mensal mínimo de acordo com a tabela do item *(ii)*, sendo estes valores atualizados pela variação do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, a cada intervalo de 12 (doze) meses, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

(i) Os percentuais para cálculo da taxa de administração do Fundo seguirão a escala abaixo:

Patrimônio líquido	Taxa de administração (% ao ano)	Taxa de custódia (% ao ano)
Até 100.000,00	0,18	0,03
De 100.000,01 a 350.000,00	0,15	
Acima de 350.000,00	0,12	

(ii) Os valores mínimos mensais de taxa de administração do Fundo seguirão a escala abaixo, a partir da data em que ocorrer a primeira integralização:

Período	Mínimo mensal de taxa de administração	Mínimo mensal de taxa de custódia
1º mês	5,00	3,00
2º mês	7,00	
3º mês	9,00	
4º mês	9,00	
5º mês	11,00	
6º mês	13,00	
7º mês em diante	12,00	

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 153 (R$ 149 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de custódia foi de R$ 38 (R$ 37 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de direitos de crédito e ativos financeiros, é devida uma taxa de gestão calculada de acordo com a tabela escalonada do item *(i)* abaixo, sobre o patrimônio líquido do Fundo, a ser paga mensalmente, por período vencido a contar da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e assim sucessivamente, observado o valor mensal mínimo de acordo com a tabela do item *(ii)*, sendo estes valores atualizados pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

(i) Os percentuais para cálculo da taxa de gestão do Fundo seguirão a escala abaixo:

Patrimônio líquido	Taxa de gestão (% ao ano)
Até 100.000,00	0,79
De 100.000,01 a 350.000,00	0,82
Acima de 350.000,00	0,85

(ii) O valor mínimo mensal de taxa de gestão do fundo será de R$ 15.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 628 (R$ 923 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

Taxa de gestão extraordinária

Será devida pelo Fundo à Gestora uma taxa de gestão extraordinária equivalente a 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) do montante total das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino ("Taxa de Gestão Extraordinária"), cujo pagamento deverá ocorrer em até 3 (três) Dias Úteis contados das respectivas datas de emissão ou, conforme o caso a critério da Gestora, integralização, de cada uma das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas.

c) Taxa de distribuição

A taxa máxima de distribuição a ser cobrada da Classe Única será de, no máximo, 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) sobre os valores captados em cada oferta de distribuição de cotas.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de distribuição foi de R$ 317 (R$ 98 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de estruturação" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho do Fundo, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota sênior	Rentabilidade da Cota sênior	Rentabilidade teórica da Cota sênior (*)	*Benchmark*
	R$	%	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	812,1608	(29,82)	16,74	CDI + 5% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025 (1)	1.157,2500	15,43	-	CDI + 5% a.a.

Data	Valor da Cota sênior 2	Rentabilidade da Cota sênior 2	Rentabilidade teórica da Cota sênior 2 (*)	*Benchmark*
	R$	%	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	1.171,0601	15,30	20,47	CDI + 5,00% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025 (2)	1.015,6314	1,56	-	CDI + 5,00% a.a.

Data	Valor da Cota sênior 3	Rentabilidade da Cota sênior 3	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026 (3)	1.018,2824	1,83	CDI + 5,00% a.a.

Data	Valor da Cota mezanino	Rentabilidade da Cota mezanino	Rentabilidade teórica da Cota mezanino (*)	*Benchmark*
	R$	%	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	1.097,1598	(7,52)	12,90	CDI + 8,00% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025 (4)	1.186,3291	18,22	-	CDI + 8,00% a.a.

Data	Valor da Cota mezanino 2	Rentabilidade da Cota mezanino 2	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026 (3)	1.019,7163	1,97	CDI + 6,50% a.a.

Data	Valor da Cota júnior	Rentabilidade da Cota júnior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	1.421,5165	15,26	Não aplicável
Exercício findo em 30 de junho de 2025	1.233,3246	16,35	Não aplicável

(*) Valor da cota teórica desconsiderando o valor da amortização de cotas ocorridas no exercício conforme mencionado na nota explicativa n° 10.
(1) A cota sênior iniciou em 08 de agosto de 2024.
(2) A cota sênior 2 iniciou em 29 de maio de 2025.
(3) A cota sênior 3 e mezanino 2 iniciaram em 25 de maio de 2026.
(4) A cota mezanino iniciou em 08 de agosto de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Alterações estatutárias

Em 16 de outubro de 2025 foi realizada a Ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou: **(i)** Alteração do item 9 dos Apêndices da 1ª (primeira) emissão de Cotas da Subclasse Sênior e da Subclasse Mezanino, a fim de que, reflita corretamente o índice de subordinação de ambas emissões de acordo com o estabelecido no Regulamento, passando a viger na forma do anexo II da presente ata.

Em 02 de março de 2026 foi realizada a Ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou: **(i)** a 2ª (segunda) emissão da 1ª (primeira) série da Subclasse de Cotas Mezanino, conforme Anexo I (“Anexo I”).

Em 06 de maio de 2026 foi realizada a Ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou: **(i)** A 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série da Subclasse de Cotas Seniores, conforme Anexo I (“Anexo I”); **(ii)** A 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série da Subclasse de Cotas Mezanino, conforme Anexo II (“Anexo II”); **(iii)** A alteração do regulamento, especialmente para a inclusão de capital autorizado de R$ 50.000 (cinquenta milhões), para emissão de cotas seniores e mezanino por ato conjunto do administrador e gestor, com a consequente inclusão da cláusula 11.7 do Anexo ao Regulamento do Fundo; e **(iv)** A consolidação do Regulamento do Fundo, considerando a deliberação acima, cuja versão final entrará em vigor a partir de 11 de maio de 2026.

Em 05 de junho de 2026 foi realizada o Instrumento Particular de Rerratificação da Assembleia Geral de Cotistas que resolveu: **(i)** Retificar a identificação da emissão constante do Apêndice da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série da Subclasse de Cotas Seniores, de modo que, passe a constar 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série da subclasse de Cotas Seniores, em razão de erro material na numeração da emissão, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido documento, bem como promover os ajustes correspondentes no Apêndice constante do Anexo I ao presente Instrumento. **(ii)** Ratificar todas as demais deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Cotistas, permanecendo estas inalteradas e em pleno vigor.

20. Eventos subsequentes

Em 28 de julho de 2026 foi realizada o Instrumento Particular de Rerratificação da Assembleia Geral de Cotistas que resolveu: **(i)** Retificar a forma de distribuição da Emissão, tendo em vista que, por equívoco, constou como oferta pública, quando o correto seria distribuição privada, em lote único e indivisível de valores mobiliários, considerando as características da Oferta, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido documento, bem como promover os correspondentes ajustes no Apêndice constante do Anexo I do presente Instrumento; **(ii)** Ratificar todas as demais deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Cotistas, permanecendo estas inalteradas e em pleno vigor.

Em 31 de julho de 2026 foi realizada o Instrumento Particular de Rerratificação da Assembleia Geral de Cotistas que resolveu: **(i)** Retificar o item 17 do Apêndice, de modo a ajustar a redação referente à forma de registro e negociação das Cotas Seniores, em atendimento à solicitação da B3 e em observância às características da Oferta, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais disposições do referido documento, bem como promover os correspondentes ajustes no Apêndice constante do Anexo I do presente Instrumento; **(ii)** Ratificar todas as demais deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Cotistas, permanecendo estas inalteradas e em pleno vigor.

Em 10 de agosto de 2026 foi realizado o Instrumento Particular de Deliberação que resolveu: **1.** A aprovação da 2ª (segunda) emissão da 3ª Série de cotas Seniores e da 2ª emissão da 2ª série de cotas Mezanino, cujas características seguirão na forma do Anexo I (“Anexo I”) e Anexo II (“Anexo II”), respectivamente, ao presente instrumento.

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável